



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

EDITAL Nº 24/2025 - DG/AP/RE/IFRN

7 de julho de 2025

**CONCESSÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E
CAPACITAÇÕES DE DOCENTES DO IFRN CAMPUS APODI - 2025**

O Diretor-Geral do *Campus Apodi* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023; torna pública os critérios para solicitação de recursos para custeio de participação em eventos científicos e capacitações, no âmbito deste *campus*.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital será regido pelos critérios da comissão de apreciação para concessão de recursos para capacitação, doravante denominada apenas Comissão, que dispõe sobre as políticas de concessão de recursos para custeio de despesas atreladas a participação em **ações de desenvolvimento**, pelos técnicos administrativos com localização de exercício no âmbito do *Campus Apodi*.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os servidores interessados deverão enviar solicitação, através de formulário disponível nos links abaixo, utilizando o seu e-mail Google Sala de Aula (@escolar) a partir das **07 h do dia 09 de julho, até às 22 h do dia 17 de julho de 2025**.

Evento científico: <https://forms.gle/bs95z9ib6GZjePEq9>

Capacitação: <https://forms.gle/ACPeuJ9mKRgWBiet7>

3. DA ANÁLISE

3.1. O processo de análise das solicitações será conduzido pela Comissão responsável pela elaboração desse Edital, designada pela Portaria nº 236/2025-DG/AP.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado parcial da análise das solicitações será divulgado até o dia **21 de julho de 2025**, por e-mail e/ou na página do *Campus Apodi* (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi>) até às 23h;

4.2. O resultado final da análise das solicitações será divulgado até o dia **24 de julho de 2025**, por e-mail e/ou na página do *Campus Apodi* (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi>) até às 23h.

5. DOS RECURSOS

5.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado parcial deverá fazê-lo das 7h às 23h do dia **22 de julho de 2025**, por meio de formulário disponível no link: <https://forms.gle/mqHkrMkxNkJf7g18>.

6. DAS FINANÇAS

6.1. O recurso disponível de **R\$ 11.274,69** (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) será destinado às alocações promovidas por este edital. Dividido em 50% para eventos científicos e os outros 50% para capacitações, podendo ocorrer o remanejamento de recursos entre as partes.

6.2. Em caso de desistência haverá realocação do recurso de acordo com a ordem de classificação dos servidores.

6.3. As ações a serem contempladas devem estar previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2025, direcionada ao *Campus* Apodi ou setor sistêmico.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS A DOCENTES DO IFRN, NO ÂMBITO DO CAMPUS APODI, PARA EVENTOS DE PESQUISA/ENSINO/EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO.

Este Regulamento dispõe sobre as políticas de concessão de diárias e passagens e inscrições, com objetivos de subsidiar pesquisa/ensino/extensão e capacitação dos docentes do *Campus* Apodi.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para fins deste documento, entendem-se eventos de pesquisa/ensino/extensão e de capacitação conforme se segue:

I - Eventos de pesquisa/ensino/extensão como aqueles em que o servidor apresente, em forma de comunicação oral ou pôster, resultados de seu trabalho nas diversas modalidades de pesquisa/ensino/extensão desenvolvidas na Instituição ou em parceria;

II - Conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, se considera ação em desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como sendo: II - ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

Art. 2º. Os recursos de capacitação, eventos de pesquisa, ensino e extensão serão destinados para servidores em pleno exercício, no *Campus* Apodi até a data de realização do evento.

Art. 3º. Na ocasião do Planejamento Anual do *Campus* Apodi, será facultada ao servidor docente a proposição nas duas categorias.

Art. 4º. Todas as solicitações de participação de eventos, com aporte financeiro, serão feitas através de processo, em um período determinado, podendo ser anual ou semestral.

Nessa solicitação deverá constar as informações previstas dos eventos (local, data, valor de passagens, o nome do evento, tipo de evento, título do projeto vinculado ao trabalho submetido, entre outros), além da justificativa da participação do servidor no respectivo evento.

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

Art. 5º. Para concessão de aporte financeiro pela instituição a solicitação deverá atender aos seguintes critérios:

I - não serão atendidas solicitações para eventos para os quais o servidor tenha sido convidado pela respectiva instituição executora;

II – é facultado à aprovação das solicitações de passagens cujo valor supere o indicado no planejamento;

III – não serão atendidas solicitações dos servidores com pendências na prestação de contas de projetos de pesquisa, ensino ou extensão.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 6º. Para que o servidor seja contemplado com recursos financeiros, o mesmo deve ter, é preferencialmente que o mesmo tenha projeto de pesquisa, ensino ou extensão cadastrado no SUAP.

I - cada servidor poderá ter, preferencialmente, com base no princípio da razoabilidade, uma única solicitação classificada como APROVADA por edital, com o seu respectivo aporte financeiro, em cada uma das categorias citadas na ementa deste documento;

II – As solicitações serão avaliadas de acordo com os seguintes requisitos e as pontuações atribuídas a eles:

1º Coordenador (a) de projeto de pesquisa, ensino ou extensão cadastrado no SUAP, podendo está em execução ou concluído nos anos 2024 e/ou 2025 (10 pontos por projeto, limitado a 3 projeto);

2º Membro de projeto de pesquisa, ensino ou extensão cadastrado no SUAP, podendo está em execução ou concluído nos anos 2024 e/ou 2025 (2 pontos por projeto, limitado a 3 projeto);

3º Trabalho aprovado com discente (5 pontos, limitado a 1 trabalho);

4º Trabalho aprovado sem discente (2 pontos, limitado a 1 trabalho).

IV- Em caso de empate, terão prioridade os servidores que requereram menor aporte financeiro.

V – Persistindo o empate ficará o servidor como mais tempo, em dias, lotado na Instituição.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 7º. As solicitações para aporte financeiro para capacitação de servidores serão atendidas de acordo com o seguinte requisito:

1º Curso voltado para as atividades específicas da área de atuação do servidor no *Campus*.

Art. 8º. Cada solicitação será avaliada de acordo com os seguintes critérios de prioridades:

1º Nível de Escolaridade: será dada primazia à solicitação do servidor (a) com menor nível de escolaridade;

2º Menor aporte financeiro por solicitação de servidor.

3º Em caso de empate, ficará o servidor como mais tempo, em dias, lotado na Instituição.

DOS RESULTADOS

Art. 9º. Cada pedido de concessão de diárias e passagens e/ou de pagamento de taxa de inscrição em eventos de pesquisa/ensino/extensão ou de capacitação, após análise, receberá as seguintes classificações: APROVADA COM DISPONIBILIDADE DE RECURSO, APROVADA COM RESTRIÇÃO e NÃO APROVADA. As solicitações aprovadas com disponibilidade de recurso, e aprovadas com restrição serão classificadas em duas listas classificatórias, sendo uma de eventos científicos e outra de capacitação, em cada ano civil.

§ 1º. A solicitação APROVADA COM DISPONIBILIDADE DE RECURSO consiste na solicitação classificada para disponibilização do aporte financeiro para sua execução; a solicitação NÃO APROVADA consiste na

solicitação negada para participação de eventos de pesquisa/ensino/extensão ou capacitação; a solicitação APROVADA COM RESTRIÇÃO consiste na solicitação classificada como importante para ser apoiada, mesmo não havendo mais aporte financeiro para atendê-la na integralidade, e poderá ser contemplada na sua lista classificatória, em algum tempo da execução do planejamento, caso haja desistência de outra classificada como APROVADA COM DISPONIBILIDADE DE RECURSO ou DISPONIBILIDADE DE RECURSO.

Art. 10º. Em caso de desistência de participação em evento APROVADO COM DISPONIBILIDADE DE RECURSO, ou de um servidor ser remanejado, o aporte financeiro será disponibilizado para atender o primeiro servidor na sequência da lista classificatória;

Parágrafo único: Em caso de desistência sem amparo legal, após emissão de passagens aéreas, o servidor terá que ressarcir ao erário público o valor da despesa da passagem ou, caso tenha sido cancelado antes da data de embarque, da taxa de cancelamento.

Art. 11º. para eventos com a indicação APROVADA COM DISPONIBILIDADE DE RECURSO, as taxas de inscrições ficarão condicionadas à viabilidade técnica e/ou financeira, podendo ser concedidas ou não; Parágrafo Único. Conforme despachos da Procuradoria Jurídica e da Coordenação de Gestão Financeira deste IFRN (processo nº 23425.034906.2015-27), não será possível pagamento de taxa de inscrição para evento organizado por empresa que não possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – (Estrangeiras ou Pessoas Físicas), bem como as que não aceitem a forma de pagamento por emissão de Nota de Empenho.

Art. 12º. Uma vez aprovado o aporte financeiro, o servidor postulante deverá protocolar solicitação de análise à Direção Geral do *campus* com antecedência de, no mínimo, 15 dias da realização do evento. Contendo os seguintes documentos:

- Folder do Evento
- Carta de aceite do artigo, documento de validação de inscrição no evento e/ou capacitação;
- Documento de antecipação/reposição de aulas/durante o período de afastamento;
- Formulário próprio preenchido com os dados do eventocurso;
- Liberação do chefe imediato do servidor (portaria de substituição para os cargos com FG e indicação de substituto);

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão.

Art. 14º. Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Este documento terá vigência até o final de dezembro de 2025 ou até a execução total do orçamento destinado à capacitação de servidores do *Campus* Apodi.

Art. 16º As despesas para pagamento de inscrição e diárias com recurso de capacitação somente poderão ser empenhadas até dia 31 de agosto de 2025, portanto, o pedido para pagamento deverá ser protocolado até dia 31 de setembro de 2025.

Art. 17º As ações de desenvolvimento submetidas a este edital somente poderão ser realizadas ou previstas para ocorrerem até 31 de novembro de 2025, para que, caso a ação não seja realizada, tenha-se tempo hábil para anulação e nova emissão de empenho com o mesmo recurso.

Apodi, 7 de julho de 2025.

CLEONE SILVA DE LIMA

Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleone Silva de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/AP**, em 07/07/2025 14:01:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 917141

Código de Autenticação: e420f6c79f

